



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Lambari  
Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.030, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

*Acrescenta artigo na Lei Municipal nº 1.190/1998,  
e dá outras providências.*

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº 1.190/1998, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Artigo 37. Para ocorrer à substituição, no caso de professor municipal, poderá ser autorizado:

I. A regência de duas turmas, na mesma sala, se a substituição for de até 20 (vinte) dias, caso em que o pagamento será acrescido de 1/20 (um vinte avos) do vencimento, por dia de efetiva substituição.

II. A regência de duas classes, em horário distinto, extraordinariamente, quando o período for de até 20 (vinte) dias, caso em que as horas extraordinárias serão remuneradas com acréscimo legal.

III. Dobra de turma, se o período for superior a 20 (vinte) até 330 (trezentos e trinta) dias, caso em que o pagamento será referente ao mês trabalhado, respeitando-se a proporcionalidade.

§ 1º - O substituto não poderá interromper suas atividades habituais de professor.

§ 2º - Em se tratando de classe multisseriada não será permitida a união de mais de uma turma, devendo, neste caso, a substituição ser feita em horário distinto, por ordem da autoridade responsável pelo Departamento de Educação.

§ 3º - Não haverá substituição sem o conhecimento e autorização do Diretor competente, a não ser por motivo relevante.



*Estado de Minas Gerais*  
*Prefeitura Municipal de Lambari*  
*Gabinete do Prefeito*

*Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011*

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 21 de fevereiro de 2018.

  
Sérgio Teixeira  
Prefeito Municipal

  
Wagner Silva Teixeira  
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em \_\_\_/\_\_\_/2018  Chefe de Gabinete.